



PROAD Nº 1702/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 10/2024.

ASSUNTO: Futura e eventual aquisição de nobreaks e baterias, conforme especificações e quantidades previstas neste Edital e seus anexos

1. PRELIMINARES.

A Secretária de Licitações e Contrato, Pregoeiro VALTER MELO DA SILVA, e os membros da equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 422/GP/TRT 19ª, de 19 de julho de 2024 apresentam à Diretoria Geral o relatório final do Certame Licitatório do PE SRP nº 10/2024 regido pelo art. 28, I c/c Art.40, II e seguintes da Lei nº14.133/2021.

Importante destacar que durante o curso do processo de licitação na fase externa, ocorreu ausência simultânea do pregoeiro titular e seu substituto, ambos em período de férias regulamentares e atuando na execução de outras tarefas afetas a Secretaria de Licitações e Contratos, o que, criou um vácuo operacional que poderia comprometer a continuidade do certame e, conseqüentemente, a aquisição de bens ou serviços essenciais para a administração. Por isso, foi dado prosseguimento ao processo licitatório com a intervenção dos servidores FLAVIO DE SOUZA CUNHA JUNIOR e NEIVALDO TENORIO DE LIMA, ambos já cadastrados no sistema COMPRASGOV para atuarem como Pregoeiros.

2. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Após análise do instrumento convocatório e seus anexos, a Secretaria Jurídico-Administrativa, após algumas considerações, opinou pelo regular prosseguimento do certame, conforme parecer juntado aos autos (doc. 111).

O aviso de licitação foi publicado no dia 13/03/2025 e o Edital e seus anexos foram disponibilizados no mesmo dia no sítio eletrônico do TRT19ª e PNCP nos termos do art. 54, §1º e §2º da Lei 14.133/2021, nos seguintes meios:



- a) Diário Oficial da União - Edição: 7069 | Seção: 3 | Página: 296 (doc.139);
- b) Jornal de Grande Circulação – Folha de São Paulo página/ Página A29 (doc. 140);
- c) Id contratação PNCP: 00509968000148-1-004681/2024 (doc.469);
- d) No sítio eletrônico deste Regional - <https://site.trt19.jus.br/licitacoestr19> (doc.141).

Prosseguimos com o certame, na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2024, com o critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM, mediante o modo de disputa “ABERTO” respeitado o valor máximo orçado pela unidade técnica demandante, conforme Termo de Referência, Anexo I, integrante do Edital, constante no Proad em epígrafe.

3. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

Realizou-se a sessão pública de abertura para o julgamento das propostas *em 27 de março de 2025*, às 10h. Após, a conclusão da etapa de lances, iniciamos a convocação das empresas em conformidade com a ordem de classificação do sistema para enviarem suas propostas.

Para o **Grupo 1**, as empresas GP TRADE COMPANY ELETRONICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA, XMERCADO REDE DE SUPERMERCADOS ONLINE LTDA, FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA, PLANEJE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, EFF COMERCIO E SERVICOS LTDA, M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA, RAVELLO INFORMATICA LTDA, CONTROLE SERVICOS E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA, HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA, NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS INFORMÁTICA LTDA, ITEC INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, FULL TIME EMPREENDIMENTOS LTDA, LOCMAQ LOCADORA DE MAQUINAS LTDA, foram todas desclassificadas por não atenderem as especificações técnicas dos equipamentos exigidos, as quais foram detalhadas no Termo de Referência, Anexo A do Edital, conforme manifestação da área técnica.

Dando sequência a ordem de classificação, a empresa **VLP INDUSTRIA ELETRÔNICA LTDA**, *décima quinta* colocada, foi convocada e teve sua proposta classificada por atendimento as especificações técnicas dos equipamentos exigidos, as quais foram detalhadas no Termo de Referência, Anexo A do Edital, conforme manifestação da área técnica.

Para o **Grupo 2**, as empresas RAVELLO INFORMATICA LTDA, L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA, LUZ BRAZIL LTDA, VLP INDUSTRIA ELETRONICA LTDA, ATA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, TWR TECNOLOGIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, PLANETEC INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA, PHD SISTEMAS DE ENERGIA INDUSTRIA COMÉRCIO



IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, PLANEJE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, G.STRITH ENERGIA LTDA, HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA, SPENCER COMERCIO DE EQUIPAMENTO INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA, SISTEMICA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, CONTROLE SERVICOS E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA, L&R SOLUCOES LTDA, FONTES BH SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, foram todas desclassificadas por não atenderem as especificações técnicas dos equipamentos exigidos, as quais foram detalhadas no Termo de Referência, Anexo A do Edital, conforme manifestação da área técnica.

Dando sequência a ordem de classificação, a empresa **LOGMASTER TECNOLOGIA LTDA**, *décima sexta* colocada, foi convocada e teve sua proposta classificada por atendimento as especificações técnicas dos equipamentos exigidos, as quais foram detalhadas no Termo de Referência, Anexo A do Edital, conforme manifestação da área técnica.

Para o **Grupo 3**, as empresas S & K INFORMATICA LTDA, BEEVOLT ENERGY LTDA, PLANETEC INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA, foram todas desclassificadas por não atenderem as especificações técnicas dos equipamentos exigidos, as quais foram detalhadas no Termo de Referência, Anexo A do Edital, conforme manifestação da área técnica.

Dando sequência a ordem de classificação, a empresa **POWERSAFE IMPORTACAO, EXPORTAÇÃO LTDA**, *quarta* colocada, foi convocada e teve sua proposta classificada por atendimento as especificações técnicas dos equipamentos exigidos, as quais foram detalhadas no Termo de Referência, Anexo A do Edital, conforme manifestação da área técnica.

Para o **Item 11**, a empresa **55.941.746RAFAEL SAKAIZAWA TEIXEIRA - ME**, *primeira* colocada, foi convocada e teve sua proposta classificada por atendimento as especificações técnicas dos equipamentos exigidos, as quais foram detalhadas no Termo de Referência, Anexo A do Edital, conforme manifestação da área técnica.

Em seguida, deu-se início a fase de habilitação através de consulta no SICAF e análise das declarações exigidas nos termos exigidos no edital, sendo as licitantes **VLP INDUSTRIA ELETRÔNICA LTDA (Grupo 1)**, **LOGMASTER TECNOLOGIA LTDA (Grupo 2)**, **POWERSAFE IMPORTACAO, EXPORTAÇÃO LTDA (Grupo 3)** e **55.941.746RAFAEL SAKAIZAWA TEIXEIRA – ME (Item 11)**, devidamente habilitadas, conforme documentos juntados aos autos.

Inconformadas as empresas, L&R SOLUÇÕES LTDA e CONTROLE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA ME registraram a intenção de interpor recursos administrativo



contra a decisão do Pregoeiro. Decorrido o prazo para apresentação das razões recursais, o sistema COMPRASGOV registrou que as licitantes em comento apresentaram os recursos administrativos, conforme se verifica o teor dos **docs. 458, 459 e 460**.

No prazo legal para o envio das contrarrazões apenas a empresa **VLP INDUSTRIA ELETRÔNICA LTDA** registrou sua contestação. Após análise e as manifestações técnicas exaradas pela unidade demandante, o Pregoeiro entendeu por manter sua decisão da desclassificação das propostas das recorrentes e vencedoras dos Grupos 1 e 2 as empresas **VLP INDUSTRIA ELETRÔNICA LTDA** e **LOGMASTER TECNOLOGIA LTDA**, respectivamente, conforme se verifica dos docs. **467 e 468**. Em obediência ao trâmite processual, os autos foram encaminhados para conhecimento e deliberação da Autoridade Superior deste Regional.

Em 15/07/2025, o Presidente deste regional proferiu DECISÃO para negar *providimento* aos Recursos interpostos pelas empresas L&R SOLUÇÕES LTDA e CONTROLE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA ME, para, no mérito, manter a decisão do Pregoeiro que declarou *vencedora do Grupo 01 a empresa VLP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA e declarou vencedora do Grupo 2 do a empresa LOGMASTER TECNOLOGIA LTDA., ambas do Pregão Eletrônico nº 90010/2024, conforme se contata do teor das Decisões, docs. 470 e 471.*

Neste cenário, as empresas vencedoras e habilitadas no presente certame foram: **VLP INDUSTRIA ELETRONICA LTDA (12.215.178/0001-39), vencedora do GRUPO 1**, com o valor global da proposta de **R\$ 101.290,00** (cento e um mil, duzentos e noventa reais); **LOGMASTER TECNOLOGIA LTDA (03.035.204/0001-56), vencedora do GRUPO 2**, com valor global da proposta de **R\$ 612.798,40** (seiscentos e doze mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos); **POWERSAFE IMPORTACAO, EXPORTACAO (06.282.480/0006-11), vencedora do GRUPO 3**, com valores da proposta de **R\$ 346.442,000**(trezentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e dois reais) e **RAFAEL SAKAIZAWA TEIXEIRA (55.941.746/0001-91), vencedora ITEM 11**, com valor global da proposta de **R\$11.280,00** (onze mil duzentos e oitenta reais) .



Todos os dados foram extraídos dos Relatórios de Julgamento baixados do sistema COMPARASGOV, conforme atestam os *Docs. 454, 455, 456 e 457*. Salienta-se que o critério de julgamento do presente pregão foi o menor valor grupo/item, resultando uma economia para administração de aproximadamente, 34,28% em relação ao valor total estimado.

4. DA CONCLUSÃO

Pelas razões aqui expostas, o Pregoeiro sugere à Diretoria Geral que se remetam os autos à Presidência desta Corte para fins de **ADJUDICAÇÃO** do objeto e **HOMOLOGAÇÃO** do presente certame.

Após a homologação pela autoridade competente, baixem os autos a Secretaria de Administração para os lançamentos habituais da homologação no sistema COMPRASGOV.

Em seguida, retornem se os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para elaboração da Ata de Registro de Preços, coleta das assinaturas digitais nos termos do art. 19 do Decreto n. 11.462/2023 e publicação das respectivas atas no PNCP.

Maceió, 16 de julho de 2025.

NEIVALDO TENÓRIO DE LIMA

Pregoeiro